

17
= Lei nº 17 =

Autoriza o Poder Executivo a pagar o fornecimento de luz pública ao povoado de Limeira, deste Município.

A Câmara Municipal de Barra de São Paulo, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Sr. Floriano Alves da Rocha a importância de Cr\$ 1.340,00 (1.340 mil trezentos e quarenta Cruzados), pelo fornecimento de luz pública ao povoado de Limeira, distrito de Anestista, deste Município, a partir de 16 de agosto do ano em curso, na base de Cr\$ 300,00 (300 Cruzados) mensais.

Art. 2º - Fica autorizado ainda, si assinar contrato com o referido cidadão, de um total de mil reais, na base de Cr\$ 980 (novecentos e oitenta Cruzados) por mês, pelo prazo de um ano, a contar de janeiro de 1952, e reformá-lo, nos exercícios subsequentes, caso convenha a ambas as partes.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente lei, o Sr. Prefeito poderá abrir crédito especial necessário neste exercício e lançar mãos de dotações próprias do orçamento da despesa de 1952.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Sala das Sessões da Câmara, 29 de dezembro de 1951.

Vinício Ribeiro de Oliveira

Juliano Cavim Ribeiro